



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 01085/09

Poder Executivo Municipal. Município de Brejo do Cruz.
Admissão de Pessoal decorrente de Concurso Público.
Inconformidade remanescente de origem formal. Relevação.
Legalidade dos atos de admissão. Concessão de Registro.
Recomendação de providências.

ACÓRDÃO AC2 TC 597/2010.

RELATÓRIO

Cuida-se de examinar atos de admissão de pessoal baixados pelo Exmo. Prefeito do Município de Brejo do Cruz, com antecedência do Concurso Público homologado em fevereiro de 2006 para provimento de diversos cargos, e

O órgão de instrução após exame da documentação encartada aos autos e análise de defesa, à luz da legislação disciplinadora da espécie, concluiu pela permanência de diversas irregularidades¹ no certame em debate.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público Especial opinou pela regularidade com ressalvas do concurso realizado, com concessão de registro aos atos e aplicação de multa à autoridade competente.

Em razão de novos esclarecimentos trazidos aos autos, à pedido do Relator, a Auditoria deu como afastadas as irregularidades apontadas, exceto no tocante a ausência de informação quanto ao atendimento das solicitações² dos candidatos Heryka Myrna Maria Ramalho e João Paulo Alves Silva.

Em sua derradeira manifestação o órgão Ministerial ressaltou que a falha remanescente não possui o condão de macular o certame, ratificando, assim, o seu parecer inaugural, sem aplicação de multa.

É o relatório, informando que foi expedida a intimação de estilo.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

À vista das conclusões a que chegou o órgão de instrução e do pronunciamento do Ministério Público junto a este colendo Tribunal, voto no sentido de que esta Câmara:

1) Releve a falha apontada, sem prejuízo de recomendação a atual administração no sentido de não mais incorrer nos certames futuros na falha aqui apontada.

2) Julgue regular o certame em debate, com fundamento no art. 71, III da Constituição Estadual, concedendo-se o competente registro aos atos de admissão de pessoal, dos quais são beneficiárias as pessoas relacionadas no Anexo I que constitui parte integrante do Acórdão.

¹ ausência de documentos, da etapa de provas de títulos para os cargos do Magistério; inobservância quanto à utilização de critério de desempate “maior idade” e portaria de servidor contendo erros relativos a dados pessoais de uma candidata

² vide fl.638/39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC n° 01085/09

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo TC n.º 01085/09, que tratam de atos de admissão de pessoal, baixados pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brejo do Cruz, para provimento de cargos, decorrentes de Concurso Público,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

1) Releva a falha apontada, sem prejuízo de recomendação a atual administração no sentido de não mais incorrer nos certames futuros na falha aqui apontada.

2) Julgar regular o certame em debate, com fundamento no art. 71, III da Constituição Estadual, concedendo-se o competente registro aos atos de admissão de pessoal, dos quais são beneficiárias as pessoas relacionadas no Anexo I que constitui parte integrante do Acórdão.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público junto a este Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 01 de junho de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 01085/09

ANEXO I

RELAÇÃO DOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO EM 2008 PARA O RESPECTIVO REGISTRO.

Candidato Nomeado	Cargo	Classificação
Cláudio Pereira de França	Auxiliar de Enfermagem	1º
Raimunda Andrade de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	2º
Maria Aparecida Gomes da Costa	Auxiliar de Enfermagem	3º
Damiana Fernandes da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	1º
Edileuza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	2º
Luciana Patrícia Gomes de Lira	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	3º
Gilza de Lourdes Targino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	4º
Damiana Targino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	5º
Maria de Fátima Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	6º
Marlene Dantas de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	7º
Ernania Tânia Dutra de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais – Sítio Riacho dos Bois	1º
Maria Risoneide Alves Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais – Sítio Santa Rosa II	1º
Maria de Lourdes Dutra	Bibliotecário	2º
Antônio de Oliveira Neto	Digitador	2º
Gedy Martins de Figueiredo	Digitador	3º
Wiratan Alves Linhares	Gari	2º
Rita Fabiana Teixeira Alves	Gari	3º
Pedro Andrade de Oliveira	Gari	5º
José Afonso dos Santos	Gari	6º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 01085/09

Lucineide Vieira Rodrigues	Gari	7º
Sindrônio Alves Neto	Gari	8º
Geoton Ferreira de Araújo	Gari	9º
José Carlos Alves Forte	Gari	10º
José Wellington Araújo da Silva	Gari	11º
Osmar Viana Dutra	Motorista	1º
José Almeida da Silva	Motorista	2º
Lidiane Soares de Medeiros	Professor de Ciências/Biologia	1º
José Alves Fonseca	Professor de Ciências/Biologia	3º
Maria José Alves	Professor de Ciências/Biologia	8º
Herik Vieira de Carvalho Fonseca	Professor de Educação Física	1º
Thiago Raphael Rosas Gomes	Professor de Educação Física	2º
José de Sousa Santos	Professor de Ensino Religioso	1º
Ademir Gomes Fernandes	Professor de Física	1º
Luciano Vieira Dutra	Professor de Geografia	1º
Sebastião Gomes Braga	Professor de Geografia	6º
Géllison Kélis Fernandes Vieira	Professor de Geografia	8º
Paulo Alves Gomes	Professor de História	3º
Marta Lúcia de Paiva Rocha	Professor de História	6º
Carlos Alberto de Sousa Lima	Professor de História	7º
Jucicleide Ferreira dos Santos	Professor de Inglês	2º
Eufábio Queiroga Bezerra	Professor de Inglês	3º
Laércio de Araújo Silva	Professor de Matemática	1º
Marylele Saraiva da Silva	Professor de Matemática	3º
Ozanildo Almeida de Mesquitas	Professor de Matemática	4º
Nelson Suassuna Sobrinho	Professor de Matemática	5º
Renifran Estevão da Silva	Professor de Matemática	6º
José Ozanir Olímpio	Professor de	7º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 01085/09

Maia	Matemática	
Kadygyda Lamara de França	Professor de Português	1º
Kildejane Ferreira da Silva	Professor de Português	2º
Sildivania Ferreira de Farias	Professor de Português	3º
Willa Diarlem Alves de Souza	Professor de Português	4º
Zenilda Gomes Batista	Professor de Português	6º
Sandra Soares Dutra	Professor de Português	7º
Flávio Pereira da Silva	Professor de Química	2º
Maria José de Sousa Fernandes	Professor Polivalente – Sede	1º
Rousemeyre Bertoldo de Araújo	Professor Polivalente- Sede	2º
Francisco Fernandes de Araújo	Professor Polivalente - Sede	3º
Maria Rosângela da Silva	Professor Polivalente – Sede	4º
Genilda Maria de Oliveira Pinheiro	Professor Polivalente- Sede	6º
Gildemberg Severino dos Santos	Professor Polivalente – Sede	9º
Lidiane Quirino Ramalho Dias	Professor Polivalente - Sede	11º
Isac Gomes de Brito	Professor Polivalente - Sede	12º
Antônio Juvêncio da Silva Neto	Professor Polivalente - Sede	13º
Maria Gerlândia de Freitas Oliveira	Professor Polivalente - Sede	14º
Adriano Fernandes Ferreira	Professor Polivalente - Sede	16º
Francisco Custódio da Silva Neto	Professor Polivalente - Sede	17º
Katarina Valeska Filgueiras Resende	Professor Polivalente - Sede	18º
Joseilma Cardoso Maia	Professor Polivalente - Sede	19º
Rosenilda Santos de Alencar	Professor Polivalente - Sede	20º
Maria de Fátima Linhares de Lima	Professor Polivalente – Sítio Monte	1º
Francisca de Freitas Dantas	Professor Polivalente – Sítio Rosa I	1º
Lucineide Tavares Linhares	Professor Polivalente- Sítio Taboleiro	1º
Ana Paula Alves Filgueiras	Recepcionista	1º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 01085/09

José Almir dos Santos	Recepcionista	2º
Fernanda Gonçalves Braga Dutra	Recepcionista	3º
Vanusa Fernandes de Sousa	Recepcionista	4º
Alcimar Dutra de Oliveira	Recepcionista	5º
Maurício Alves Martins	Vigia	1º
Geovani Fernandes de Sá	Vigia	2º
João Carlos Pereira Braga	Vigia	3º
Erémiton Carias Dutra	Vigia	4º
Ornildo Mota Fernandes	Vigia	5º